



PROCESSO Nº	79.424-4/2021
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO -MT
GESTOR	KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO
INTERESSADO(A)	AUGUSTINHO SCANDIAN
ASSUNTO	APOSENTADORIA
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria nº 04/2021**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 10/09/2021, que reconheceu o direito à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade ao Sr. **AUGUSTINHO SCANDIAN**, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo-Agente de Transporte Escolar, Classe “B”, Nível “09”, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, Município de Rio Branco-MT.

2- Em sede de relatório técnico de aposentadoria por tempo de contribuição, a Secretaria de Controle Externo de Previdência, concluiu pelo registro da Portaria nº 04/2021 e pela legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 2.299,92 (dois mil, duzentos e noventa e nove Reais e noventa e dois centavos).

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer nº 33/2022**, do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da **Portaria nº 04/2021**, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

4. É o relatório.

(assinado digitalmente)

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

ima

